

COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA  
 CNPJ: 10.694.628/0001-98  
 JUNHO/2016

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA S/A - CHB, em 30 de junho de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Natal/RN, 09 de setembro de 2016.

**Emerson Auditores e Consultores S/S**  
 Auditores Independentes  
 CRC/RN 547/O-8

**José Emerson Firmino**  
 Contador CRC/RN 6570/O-6  
**José Diego Braz Da Silva**  
 Contador CRC/RN 10575/O-9

**SINDPD-RN**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA**  
**GERAL EXTRAORDINÁRIA, CAMPANHA SALARIAL 2017**

Pelo presente edital de convocação à Diretoria do SINDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN, convocam todos os empregados em empresas particulares prestadoras de serviços, de mão de obra de qualquer natureza, ligadas à área de informática e ou tecnologia da informação, prestadores de serviços e ou terceirização relacionados à categoria, estendendo-se a órgãos públicos ou privados, ou, quaisquer segmentos da atividade econômica, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2016, na sede deste sindicato - sito, Rua Princesa Isabel, 523 sala 206, Cidade-Alta, Natal/RN às 18:15 horas em primeira convocação e não havendo quorum mínimo em primeira convocação, será realizada as 18:45h em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a Campanha Salarial 2017, os seguintes assuntos; 1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação (minuta) a ser apresentada ao SINDPREST (sindicato patronal). 2 - Autorizar a Diretoria do SINDPD/RN a negociar, acordar, e, frustradas as negociações, instaurar ou defender-se em dissídio coletivo. 3 - Discussão e aprovação da contribuição assistencial. 4 - Outros assuntos de interesse geral da categoria. Natal (RN), 01 de novembro de 2016. Alberto Lincoln de Lima - Presidente.

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

ST Rochas Brasileiras - LTDA CNPJ 03.987.329/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Prévia, com prazo de validade até 17/08/2018, em favor do empreendimento mineral de Granito, localizada no Sítio Garapa, SN, Zona Rural- Janduis/RN. SALESIO JOSE LOCH - Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

ST Rochas Brasileiras - LTDA CNPJ 03.987.329/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LIO em favor do empreendimento mineral de Granito, localizada no Sítio Garapa, SN, Zona Rural- Janduis/RN SALESIO JOSE LOCH - Requerente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL**  
 Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - Lagoa Nova CEP 59064-250 - tel. 3616-9156

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 (Prazo: 30 dias)

O Juiz Carlos Adel Teixeira de Souza, titular da 3ª Vara Cível desta Comarca de Natal/RN, na forma da lei, etc. FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 30 dias, e pelo presente ficam **CITADAS** as pessoas de **JANEIDE FERNANDES DE LIMA, CPF: 835.064.897-04** E **EUDÁLIO SOARES DA CUNHA, CPF: 835.064.897-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como a quem mais interessar possa, por todos os atos e termos da Ação de Execução (proc. nº 0412033-73.2010.8.20.0001), proposta por **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE**, contra **JANEIDE FERNANDES DE LIMA** E **OUTRO**, para que **PAGUEM**, no prazo de **03 (três) dias** (art. 652, CPC), a quantia de **R\$ 18.036,57 (DEZOITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, e, querendo, no prazo de **quinze (15) dias**, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, ou, caso reconheça o crédito, formular proposta de pagamento parcelado que se adeque às disposições do CPC. Dado e Passado nesta Cidade de Natal, aos **01 de novembro de 2012**. Eu, **(Ezequias Felix Bezerra)**, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Cível digitei e subscrevi.

**Ezequias Felix Bezerra**  
 Diretor de Secretaria